Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 624, terça-feira, 24 de janeiro de 2017

DECRETO Nº 28.230, de 20 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 01 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação:

- Cristiane de Souza Rover, matrícula 48.070, no cargo de Professor Educação Infantil;
- Gisele Cabral, matrícula 48.073, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 24/01/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540941** e o código CRC **AAED5A25**.

DECRETO Nº 28.231, de 20 de janeiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 06 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação:

- Silvana Priscila Gomes Peres, matrícula 48.072, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 24/01/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540952** e o código CRC **85A9FC1C**.

DECRETO Nº 28.232, de 20 de janeiro de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Vanessa Rodrigues Pereira Almeida, matrícula 48.069, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 24/01/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540956** e o código CRC **F11ABE0C**.

DECRETO Nº 28.233, de 20 de janeiro de 2017.

Promove Admissão

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007:

Admite, por tempo determinado, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2017, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI e VII, do art. 2º, da citada Lei:

- Renata da Silva Almeida Santos, matrícula nº 8944-4, para o cargo de Médico Plantonista - Neurologista.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 24/01/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540969** e o código CRC **CDF157A9**.

DECRETO Nº 28.234, de 20 de janeiro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de janeiro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Danilo Cunha, matrícula 48.075, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 24/01/2017, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541082** e o código CRC **F8A0EAB9**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 071/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
89/2016	Fornecimento de renovação/upgrade de licenças e de novas licenças de sistema antivírus para a Câmara de Vereadores de Joinville	Odil Bernstorff Neto Claudinei Dias	Israel Corrêa
90/2016	Fornecimento de materiais (gesso) para a manutenção predial da Câmara de Vereadores de Joinville	Ana Maria Alves de Carvalho Nion Maron Dransfeld	Carllos Eduardo Pipino

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 23/01/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0543131** e o código CRC **F9A25EF7**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 001, de 23 de janeiro de 2017

O Procurador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 114/2013, celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e Menegatti Soluções Software Ltda EPP, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa técnica para fazer a leitura das publicações no Diário Eletrônico da Justiça de Santa Catarina, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico da 4º Região (1º e 2º graus), Diário Eletrônico TRT 12º Região, Diário Eletrônico do TST e Diário Eletrônico STF e STJ, em nome do Município de Joinville, Prefeitura Municipal de Joinville, Procuradores do Município de Joinville (22 procuradores) e Hospital Municipal São José:

I - Eduardo Buzzi, matrícula nº 33870

II - Camila Arnoldo, matrícula nº 48056

III - Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Buzzi

Procurador-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi**, **Procurador (a) Geral**, em 23/01/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0542218** e o código CRC **1CAE303C**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 002, de 23 de janeiro de 2017.

O Procurador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 485/2014, celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e Liz Serviços Online LTDA, cujo objeto versa sobre a contratação de prestação de serviço técnico consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos), dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela Contratada ao setor técnico da Contratante:

I - Eduardo Buzzi, matrícula nº 33870

II - Camila Arnoldo, matrícula nº 48056

III - Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Buzzi

Procurador-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi**, **Procurador (a) Geral**, em 23/01/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0542259** e o código CRC **F91055C4**.

PORTARIA SEI - PGM.GAB/PGM.NAD

PORTARIA Nº 003, de 23 de janeiro de 2017.

O Procurador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 319/2016, celebrado entre o Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município e Zênite Informação e Consultoria S/A, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa técnica para disponibilização de Web Licitações e Contratos, Web Regime de Pessoal e Lei Anotada.com - Contratação Pública:

I - Eduardo Buzzi, matrícula nº 33870

II - Camila Arnoldo, matrícula nº 48056

III - Emerson Pires Machado, matrícula nº 23453

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Buzzi

Procurador-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Buzzi**, **Procurador (a) Geral**, em 23/01/2017, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0542325** e o código CRC **E5A5CD73**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n°. 7/2017

O Secretário Municipal de Assistência Social no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora Ernestina da Silva Alves, matrícula n° 40502 na Função Gratificada de 60% do cargo de Coordenadora do Centro de Convivência do Idoso, interina e cumulativamente, a partir do dia 23 de janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0543005** e o código CRC **D5B3338C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 03/2017

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 18.110 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.177, de 15 de março de 2005 e a Lei 7.315/2012 de 05 de novembro de 2012;

DESIGNA,

Art 1º - Os membros da Comissão de Curativos e Feridas do Hospital Municipal São José:

- Enf. ª Flaviane Andrzejewski – matrícula: 85922 - Presidente
- Enf. ª Barbara Pinto Jaccobsen – matrícula: 73677 - Secretária
- Enf. ª Carine Schultt – matrícula: 84255 - Suplente
- Enf. ª Elizabeth Fátima da Silva Maluche – matrícula: 39464 - Suplente
- Enf. ª Aline Rosana Lopes – matrícula: 78988
- Enf. Carlos Gustavo Reis Ferro – matrícula: 68944
- Enf. ª Cristina Teixeira – matrícula: 78888
- Enf. ª Danielle Cristina Medeiros – matrícula: 83544
- Enf. Huelton Valdoir Cursino Soares – matrícula: 78999
- Marcos Germano Richartz – matrícula: 57104
- Neiva Medeiros – nutricionista – matrícula: 49012
- Enf. Vinícius Barrea – matrícula: 84377
- Dr. Vinícius Spiandorello – matrícula: 87511

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 041/2014 de 02 de julho de 2014.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Paulo Manoel de Souza
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/01/2017, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0542446** e o código CRC **EE0D10CD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAS

O Secretário da Subprefeitura da Distrital de Pirabeiraba, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 347/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Pirabeiraba e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda**,** o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangências, conforme descrito abaixo:

Fiscais:

Sidney Sabel

Karla Fernanda Delmonego Minatti

Simone Fernandes Dias Bernanrdes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Sidney Sabel**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 24/01/2017, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0543105** e o código CRC **53D2253E**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 344/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda ME, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 5m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0535286** e o código CRC **EFBED03E**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 334/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa JC Locações de Máquinas Eireli. cujo objeto é contratação de serviços de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude

de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0535372** e o código CRC **327994A3**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 323/16, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportes e Terraplenagem PLX Ltda, cujo objeto é contratação de serviços de de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0535460** e o código CRC **10CD4C3D**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 337/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresaa COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville. cujo objeto é contratação de serviços de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0535508** e o código CRC **0C61E324**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 310/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa BC Máquinas Ltda EPP. cujo objeto é contratação de serviços de de motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0535541** e o código CRC **25B896DF**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 044/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Kandir Transportes e Serviços Ltda . cujo objeto é contratação de serviços de rolo compactador e trator de esteira para atender as necessidades das Subprefeituras Leste, Oeste, Sul e Distrital de Pirabeiraba

Fiscais:

Kariny Calazans da Costa

Márcia Poper Valença da Silva

Roseni Pereira Souza

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando

ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/01/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0535701** e o código CRC **A98EDF23**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 005/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 026/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no

exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 026/2016**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a **Secretaria de Estado da Administração / Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais**, CNPJ nº 14.284.430/0001-97, originado por meio do processo licitatório de Inexigibilidade nº 036/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de publicação dos Atos Oficiais do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DIOESC.

Fiscais Efetivos:

- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Rodemar Arquiles Comelli, matrícula 564
- Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499

Fiscais Suplentes:

- Laisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Patrícia Cantuário da Silveira, matrícula 511

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela contratada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo as publicações das matérias no jornal;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se as publicações referem-se ao período informado na nota fiscal/fatura;

V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;

VI – Comunicar/notificar a contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;

VII – Rejeitar serviços (publicações) que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Acompanhar a vigência contratual manifestando-se sobre a prorrogação do contrato;

X – Solicitar a contratada documentos e informações necessárias para formalização do aditivo contratual.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0539319** e o código CRC **E2D23BB5**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 006/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 317/2013

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 317/2013**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Localiza Car Rental S/A**, CNPJ nº 07.150.288/0001-20, originado por meio do processo licitatório de Pregão Presencial nº 122/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Geane Pasold Lima, matrícula 498
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Demattê Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540312** e o código CRC **B801CC44**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 007/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 001/2015

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei

Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 0001/2015**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda. - TRANSTUSA,** CNPJ nº 84.697.051/0001-04, originado por meio do processo licitatório de Inexigibilidade nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de vales transporte a serem fornecidos aos servidores do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Aline Lou Wirtz, matrícula 559,

- Dione Cristina Kruger Pavanello, matrícula 731,

- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Demattê Feitosa, matrícula 655

- Laisa de Souza Rosa, matrícula 660

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar, por escrito, as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540326** e o código CRC **7690C02D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 008/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização dos Contratos nº 018/2014, nº 026/2014 e nº 022/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei

Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização dos Termos de **Contratos nº 018/2014, nº 026/2014 e nº 022/2016**, todos firmados entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **FVB Locadora de Veículos e Serviços**, CNPJ nº 11.068.349/0001-81, originados por meio dos processos licitatórios de Pregão Presencial nº 085/2013 e nº 07/2016, que possuem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos automotores, a serem utilizados pelos agentes de trânsito, do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Adalberto Fock Júnior, matrícula 444
- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Cláudio Martim Netto, matrícula 451

Fiscais Suplentes:

- Isaías da Silva Brim, matrícula 549
- Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a PORTARIA GABP n° 068/2016 – DETRANS, de 16 de setembro de 2016, que instituía comissão para para fiscalização do Contrato nº 022/2016.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540341** e o código CRC **A43245DE**.

PORTARIA SEI - GVP.GAB/GVP.PROCON

O Sr. Vice Prefeito – Nelson Henrique Coelho, no exercício de suas atribuições, para o mandato 2017/2020 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 183/2015, firmado entre a Município de Joinville - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor e a empresa Finatto Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia .

Fiscais

Maria Luiza da Silva Kobe- matrícula n.º 24777;

Daniel Cesar Viana - matrícula n.º 43922; e

Elias Fernando Bammesberger - matrícula n.º 43718.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Henrique Coelho**, **Vice Prefeito**, em 24/01/2017, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0545759** e o código CRC **E2DD29F2**.

EDITAL SEI Nº 0541909/2017 - DETRANS.UNO

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃ(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 742 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8790 743 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 8793 260 / 2017

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL

IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 744 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 745 / 2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 261 / 2017

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0541934.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 23/01/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541909** e o código CRC **EE18BC5C**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0541696/2017 - SES.UVS

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Vigilância Sanitária e Ambiental

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Senhor Djoni Silva Ramos, CPF 022.708.529-90, situado a rua Boehmerwald, 1200 - Boehmerwald, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1501 de 11/11/2016, O autuado foi enquadrado e infracionado nos Arts. 5º, 18, 51 e seu § 1º, 61 incisos IV, XIX e XXX e 72 § único da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c RDC 50/02 c/c RDC 306/04 c/c Normas Técnicas do Ministério da Saúde c/c arts. 2º e 4º da Lei Complementar 393/13, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: sem EPI para o profissional dentista; sem controle de esterilização (teste biológico); sem avental plumbífero para retirar radiografias; com reaproveitamento de embalagens de uso único; sem embalagem para descarte de perfurocortantes; sem sala exclusiva para lavação de materiais; presença de produtos odontológicos vencidos; sem sanitário adaptado para PNE; sem higiene e organização geral de materiais e gavetas; sem renovação do alvará sanitário. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
R. Do Príncipe, 330 – 10º andar - Ed. Manchester - Centro – Joinville – SC

Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**, **Coordenador (a)**, em 24/01/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541696** e o código CRC **430337B0**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0541491/2017 - SES.UVS

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Vigilância Sanitária e Ambiental

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Senhor Acácio Luiz Kuskoski, CPF 515.982.999-72, situado a rua Boehmerwald, 773 - sala 02, bairro Boehmerwald - Joinville/ SC, da lavratura do auto de infração nº 1502 de 11/11/2016. O autuado foi enquadrado e infracionado nos Arts. 5º, 18, 51 e seu § 1º, 61 incisos IV, XIX e XXX, 72 § único da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c RDC 50/02 c/c 306/04 c/c Normas Técnicas do Ministério da Saúde c/c art. 2º e 4º da Lei Complementar Municipal 393/13, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: falta de toalha de papel para mãos, presença de produtos odontológicos vencidos, falta de monitoramento do processo de esterilização (teste biológico), sanitário servindo como depósito de material em excesso e desuso, falta de sala exclusiva para lavação de materiais, falta de organização e higiene geral nos armários e gavetas, falta de identificação de frascos com produto (alcool 70%), falta de tanque para limpeza de panos de chão e falta de renovação do alvará sanitário. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
R. Do Príncipe, 330 –10º andar- Ed. Manchester - Centro – Joinville – SC

Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**, **Coordenador (a)**, em 24/01/2017, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541491** e o código CRC **DC6EED45**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0541774/2017 - SES.UVS

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

Vigilância Sanitária e Ambiental

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Dietmar Gosenheimer ME, CNPJ 03.390.780/0001-11, situada a rua Prefeito Wittich Freitag, 210 - Iririú, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1540 de 15/12/2016, o autuado foi enquadrado e infracionado nos Arts. 5º caput, 18 caput, 24, 61 incisos XXX e XXXII, 72 da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c art. 5º § único inciso IV, 9º § único inciso III e IV, 22 § 2º, 86 § único alínea d, 97 § 6º, 135 inciso X do Decreto Estadual 31455/87, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: estabelecimento exercendo atividade de assador de carnes e aves sem possuir Licença Sanitária/Alvará Sanitário para esse fim; comercializa produtos sem origem e sem rotulagem (maionese de batata e farofa); ausência de lavatório exclusivo para assepsia de mãos dos manipuladores de alimentos; presença de alimentos em temperatura ambiente (carnes temperadas e recheio utilizado para os frangos); bancada em mau estado de conservação (com pontos de ferrugem); ausência de comprovação/certificado de desinfestação. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
R. Do Príncipe, 330 – 10º andar - Ed. Manchester - Centro – Joinville – SC

Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**, **Coordenador (a)**, em 24/01/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541774** e o código CRC **63BDE1AB**.

EXTRATO SEI Nº 0537643/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo

Aditivo ao Contrato nº 338/2015, celebrado entre a Subprefeitura Sudeste e a empresa contratada COOPERTTERJ – Cooperativa de Transportes e Terraplanagem da Região de Joinville, que versa a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, item 04 Assinado em 10/01/2017.

Onde se lê:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 19/07/2017, equivalente à R$ 81.604,80 (oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos). Justifica-se para dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade. Em atendimento ao memorando nº 92/2016 – Subprefeitura Região Sudeste.

Leia-se:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 19/09/2017 e 19/07/2017, respectivamente. Equivalente ao valor de R$ 81.604,80 (oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos). Justifica-se para dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade. Em atendimento ao memorando nº 92/2016 – Subprefeitura Região Sudeste.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/01/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0537643** e o código CRC **FAF092A9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PE 068/2016

CONTRATADO: Laboratórios B. Braun S.A. (31.673.254/0010-95)

OBJETO: Equipos Parenterais e Enterais

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533

VALOR: R$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/01/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0542091** e o código CRC **1631E3CE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0541094/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2017 Pregão nº 110/2016

Contratada: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO PARCELADO (ESTIMADO) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Valor total: R$ 39.624,20 (Trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Data: 16/01/2017.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar de cada solicitação da ***CONTRATANTE.***

Prazo de vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 23/01/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541094** e o código CRC **F1885F9E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0541100/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/2017 Pregão nº 110/2016

Contratada: GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO PARCELADO (ESTIMADO) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Valor total: R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Data: 16/01/2017.

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis, a contar de cada solicitação da ***CONTRATANTE.***

Prazo de vigência: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 23/01/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541100** e o código CRC **7A6C4855**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0541612/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATADA: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para suporte de hardware e software do ambiente de servidores e storage do Ipreville, por 12 (doze) meses.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações e Inexigibilidade nº 024/2016.

VALOR MENSAL: R$ 2.270,00 (dois mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 02/01/2018.

DATA: 02/01/2017

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/01/2017, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541612** e o código CRC **BA77787F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0542117/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 23 de janeiro de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PE 068/2016

CONTRATO Nº: 022/2017

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - código reduzido 533

OBJETO: Equipos Parenterais e Enterais

CONTRATADO: LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A. (31.673.254/0010-95)

VALOR: R$ 855.000,00 (Oitocentos e cinqüenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA:23/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/01/2017, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0542117** e o código CRC **B01F14B2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0543122/2017 - SEGOV.UAD

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017.

Objeto: Pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC, relativo às atividades de engenharia desenvolvidas pelo engenheiro da Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2017.

Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina.

Valor estimado: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Data: 23/01/2017.

Prazo: 23/01/2017 a 31/12/2017.

Base Legal: artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 23/01/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0543122** e o código CRC **582A3BBB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0537567/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 217/2014, celebrado entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda, que versa a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Professor Orestes Guimarães. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 11/05/2017 e o prazo de execução em 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, alterando seu vencimento para 27/04/2017. Justifica-se em virtude dos serviços adicionais necessários já solicitados, perante a complexidade e a não conclusão de todos os serviços técnicos e complementares que estão sendo realizados. Em conformidade com o memorando nº 1326/GUA/SEC - Secretaria de Educação e cronograma físico-financeiro repactuado. Aditivo assinado em 10/01/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/01/2017, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0537567** e o código CRC **04740206**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0537481/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 210/2014, celebrado entre a Secretaria da Educação e a empresa contratada CL Empreiteira de Mão de Obra Ltda, que versa a Contratação de empresa para reforma e ampliação da E. M. Professor Bernardo Tank. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de

vigência em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para 28/05/2017 e o prazo de execução em 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, alterando o vencimento para 30/04/2017. Justifica-se, visto a necessidade de adequação ao ritmo dos trabalhos, perante a complexidade e a não conclusão de todos os serviços técnicos e complementares que já estão sendo realizados. Em conformidade ao memorando nº 1.327/GUA/SEC – Secretaria de Educação e cronograma físico-financeiro repactuado. Aditivo assinado em 10/01/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/01/2017, às 09:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 23/01/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0537481** e o código CRC **3F14F2E6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0540285/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Tomada de Preços nº 007/2017** destinado à **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e serviços complementares em 48 unidades habitacionais localizadas no bairro Jardim Paraíso - Área 12**, na Data/Horário: 14/02/2017 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/01/2017, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 20/01/2017, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0540285** e o código CRC **B1583AF8**.

COMUNICADO SEI Nº 0541159/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Composição das Comissões Técnicas conforme art. 42, § 1º do Regimento Interno.

I – Legislação, Justiça e Redação – 05 vagas

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
PR	01	Maurício Peixer - Presidente
PMDB	01	Claudio Aragão - Secretário
PSB	01	Rodrigo Coelho – Membro
PSC	01	Jaime Evaristo – Membro
PSD	01	Fabio Dalonso - Membro

II – Finanças, Orçamento e Contas do Município – 05 vagas.

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
PMDB	01	Rodrigo Fachini - Presidente
SD	01	Tânia Larson - Secretária
PSB	01	Ninfo König - Membro
PR	01	Pelé - Membro
PSD	01	Fabio Dalonso - Membro

III – Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia – 03 vagas.

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
PMDB	01	Claudio Aragão - Presidente
SD	01	Tânia Larson - Secretária
PSDB	01	Odir Nunes - Membro

IV – Saúde, Assistência e Previdência Social – 03 vagas

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
PR	01	Maurício Peixer - Presidente
PSDB	01	Odir Nunes - Secretário
PMDB	01	Rodrigo Fachini - Membro

V – Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente – 05 vagas.

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
PSC	01	Jaime Evaristo - Presidente
PSD	01	Fábio Dalonso - Secretário
PMDB	01	Richard Harrison - Membro
PSB	01	Wilson Paraíba - Membro
SD	01	Adilson Girard - Membro

VI – Participação Popular e Cidadania – 05 vagas

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
SD	01	Tânia Larson - Presidente
PMDB	01	Richard Harrison - Secretário
PSDB	01	Natanael Jordão - Membro
PR	01	Maurício Peixer -Membro
SD	01	Adilson Girardi - Membro

VII – Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo – 03 vagas

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
SD	01	Adilson Girardi - Presidente
PMDB	01	Mauricinho Soares - Secretário
PSDB	01	Odir Nunes - Membro

VIII – Proteção Civil e Antidrogas – 03 vagas

Partido	nº de vagas	Nome do Candidato
PMDB	01	Richard Harrison - Presidente
PSDB	01	Natanael Jordão - Secretário
PR	01	Pelé - Membro

CÂMARA – COMPOSIÇÃO POR PARTIDO

Partido	N.º de Vereadores
PMDB	5
PSB	3
SD	2
PSC	2
PR	2
PSDB	2
PSD	1
PROS	1
PDT	1

Em conformidade com o art. 45 do Regimento Interno, as Comissões Técnicas reunir-se-ão, ordinariamente, de segunda a quarta-feira, entre às 14h e 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício, ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros.

Sala da Presidência, 20 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Usuário Externo**, em 23/01/2017, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0541159** e o código CRC **7CE85B14**.

ERRATA SEI Nº 0544023/2017 - SGP.UAP

Joinville, 24 de janeiro de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.227, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Joinville nº 623, de 23 de janeiro de 2017.

Onde se lê: Cilson Ribeiro Alcanforado, matrícula nº 18.010, ocupante do cargo de Agente Operacional de Edificações e Obras..

Leia-se: Cilson Ribeiro Alcanforado, matrícula nº 18.010, ocupante do cargo de Lubrificador.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 24/01/2017, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0544023** e o código CRC **F924A2ED**.